



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 276, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Designa Comissão representativa do município nos eventos relativos aos 170 anos da Batalha dos Porongos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 50.843, de 12 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que está situado em Pinheiro Machado o “Sítio Arqueológico dos Porongos”, local onde ocorreu o evento “Batalha dos Porongos” em 14 de novembro de 1844;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Município de Pinheiro Machado tenha efetiva participação na elaboração das atividades alusivas aos 170 anos da Batalha dos Porongos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Municipal com a finalidade de compilar dados, fornecer subsídios à Comissão Estadual, prestar esclarecimentos e ser interlocutor como integrante da comunidade pinheirense, na elaboração da programação das atividades alusivas aos 170 anos da Batalha dos Porongos, em conformidade com o estabelecido no Decreto Estadual nº 50.843/2013.

Art. 2º A Comissão Municipal instituída pelo presente Decreto será composta por um titular e um suplente das seguintes instituições:

- Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos;
- Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação do Decreto Nº 276 – 31/03/2014 – Comissão Municipal – Porongos...fls 02)

- Poder Legislativo
- Movimento de Consciência Negra “Zumbi”;
- Conselho Municipal de Educação;
- Um dos Órgãos de Segurança Pública (Brigada Militar – Polícia

Civil)

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, a solicitação de indicação dos representantes das instituições mencionadas no Art. 2º deste Decreto, assim como a coordenação das atividades de uma primeira reunião, que deverá eleger um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Parágrafo único. De todos os atos desenvolvidos pela Comissão Municipal deverá ser registrado em Ata, em livro próprio para este fim.

Art. 4º A participação dos membros da Comissão Municipal é considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração